



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE



EDITAL PPCSA Nº 004/ 2023

APOIO AOS DOCENTES À ATIVIDADES DE PESQUISA

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de normatização do atendimento de pedidos ao PPCSA de apoio aos docentes permanentes dos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos em atividades de pesquisa diretamente relacionadas ao Programa de Pós-graduação no ano de 2023, torna público este edital.

## **1- DA FINALIDADE**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (PPCSA) receberá pedidos dos docentes permanentes do curso de Mestrado e Doutorado acadêmico do PPCSA-UFU, para apoio financeiro à pesquisa desde que atendidas às condições estabelecidas neste EDITAL.

## **2- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Este edital será financiado por meio de recursos CAPES/PROEX/PPCSA 2023, e outras fontes de financiamento da UFU, dentro da disponibilidade orçamentária. O valor de recurso deste edital será de R\$ 80.000,00. O PPCSA reserva-se no direito de alterar o recurso em caso de alteração ou contingenciamento do CAPES/PROEX/PPCSA 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE



2.2 Serão considerados apenas e tão somente as solicitações enviadas para o e-mail [ppcsa@famed.ufu.br](mailto:ppcsa@famed.ufu.br) no período de 01 à 20 de maio de 2023 , data limite deste edital.

2.3 Serão financiados solicitações de itens de acordo com a lista abaixo:

- a) Material de Consumo;
- b) Material permanente;
- c) Diárias e passagens para participação em eventos científicos ou visitas técnicas dentro do Brasil;
- d) Diárias e passagens para participação em eventos científicos ou visitas técnicas fora do Brasil;

2.3.1 Serão considerados materiais de consumo bens não duráveis de acordo com a Portaria Capes nº. 227, de 2017, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/01122017-regulamento-do-proex-2017-versao-final-compilada-pdf/view>. Para fazer a solicitação deverá anexar a **descrição detalhada** (sem mencionar a marca) do material, justificativa de compra e três orçamentos do material, conforme Anexo I.

2.3.2 Serão considerados materiais permanentes bens duráveis de acordo com a Portaria Capes nº. 227, de 2017, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/01122017-regulamento-do-proex-2017-versao-final-compilada-pdf/view>. Para fazer a solicitação deverá anexar a **descrição detalhada** (sem mencionar a marca) do material, justificativa de compra e três orçamentos do material conforme Anexo I

2.3.3 A participação de eventos científicos será exclusivamente para o docente que fará a apresentação de trabalhos com pelo menos um discente do programa como coautor.

2.3.4 A visita técnica para Laboratórios/Clínicas/ Hospitais que desenvolvam atividades relacionadas ao seu projeto de pesquisa.

2.4 Cada docente poderá solicitar apoio financeiro para pesquisa uma única vez neste edital, independente da faixa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE**



2.5 A concessão financeira ficará limitada à demanda e ao recurso disponível, assim o colegiado poderá realizar cortes nos pedidos de acordo com a disponibilidade financeira e demanda de pedidos.

2.6 As propostas poderão ter suas solicitações aprovadas de forma integral ou parcial, tanto na análise dos itens quanto em suas quantidades.

2.7 Os docentes poderão se inscrever nas seguinte faixas:

- Faixa A: Pedido realizado por um único docente permanente do PPCSA e limite máximo de R\$ 6.000,00.
- Faixa B: Pedidos realizados por três docentes permanentes do PPCSA em conjunto e limite máximo de R\$20.000,00.

2.8 Os docentes poderão pedir quaisquer itens financiáveis descritos no item 2.3 desde que respeite o limite orçamentário de cada faixa do pedido.

2.9 Os itens requisitados, assim como os eventos e/ou visitas técnicas deverão ser adquiridos ou realizados no ano de 2023.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail [ppcs@famed.ufu.br](mailto:ppcs@famed.ufu.br) conforme segue:

- a) Anexo I com as informações do(s) docente(s) e a faixa pretendida.
- b) Solicitação de Auxílio Financeiro Para Eventos no Brasil ou Fora do Brasil com detalhes do evento ou visita técnica, incluindo informações sobre a sua programação e Justificativa para realização do evento ou visita técnica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE**



- c) No caso de evento científico, cópia(s) do(s) trabalho(s), acompanhado(s) de comprovação de aceite da organização do evento;
- d) No caso de visita técnica, encaminhar carta convite emitida pela Instituição anfitriã (Laboratórios/Clínicas/ Hospitais);
- e) Anexo I preenchido no caso de materiais de consumo e/ou permanente constando a descrição detalhada do material, justificativa de compra e três orçamentos do material.

3.2 Caso o(a) solicitante não possua a comprovação de aceite e/ou de mérito, quando da submissão do pedido ao PPCSA, poderá apresentá-la(s) posteriormente, em até 40 dias antecedentes à data de realização do evento. A não apresentação dos comprovantes no prazo estabelecido implicará na desclassificação do pedido.

3.3 A ausência de qualquer documento solicitado no item 3.1 (a, b, c, d, e) implicará no indeferimento da inscrição.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 As concessões estarão condicionadas à análise técnica por meio do Colegiado do PPCSA e às limitações orçamentárias definidas pelo PPCSA para os recursos do CAPES/PROEX/PPCSA 2023, à legislação vigente.

4.2 Os requisitos para participarem do edital são:

- a) Docentes permanentes do PPCSA;
- b) Pontuação mínima de 600 pontos nos últimos quatro anos, referentes à 2019, 2020, 2021 e 2022.
- c) Ter ministrado pelo menos uma disciplina nos últimos dois anos;
- d) Estar em dia com as obrigações do PPCSA;
- e) Currículo Lattes devidamente atualizado até o mês de inscrição deste edital.

4.3 Os critérios de aprovação dos itens solicitados serão seguindo a ordem de prioridade descrita no Anexo I, de acordo com a disponibilidade financeira e demandas de pedidos neste edital.

4.4 A seleção e aprovação dos pedidos serão julgados por uma comissão composta pelos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE



membros do colegiado do PPCSA.

## 5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2 Os beneficiários de diárias e passagens deverão apresentar Relatório e comprovante de viagem e da apresentação do trabalho ou visita técnica, no máximo 03 dias após o evento. O descumprimento deste item acarretará na obrigação da devolução do valor recebido, por parte do beneficiário.

5.3 Este edital será financiado por meio de recursos do CAPES/PROEX/PPCSA 2023, e outras fontes de financiamento da UFU, dentro da disponibilidade orçamentária.

5.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPCSA.

Uberlândia, 26 de abril de 2023.

PROFA. DRA. YARA CRISTINA DE PAIVA MAIA  
Coord. Programa Pós-graduação em Ciências da Saúde